



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de televisão por assinatura, pelo período de 30 (trinta) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme exposto pelo Gabinete do Secretário-Geral da Presidência (1187329) e pela Secretaria de Comunicação e Multimídia (1190496) transcreve-se a justificativa pela demanda do serviço: "tendo em vista a importância da Justiça Eleitoral no cenário nacional e ainda do apoio prestado a diversos organismos internacionais, o que acarreta na necessidade de se dispor de acompanhamento de forma ininterrupta de notícias a nível mundial, considerando-se ainda que a televisão aberta está sujeita a grades fixas de programação, gerando diversas interrupções que prejudicam o acompanhamento completo e tempestivo da informação".

2.2. Os pontos acrescidos, além dos já contemplados no Contrato TSE nº 52/2020, justificam-se pela "necessidade de acompanhamento das notícias de interesse do Tribunal Superior Eleitoral, em razão de tais áreas serem estratégicas no âmbito desta Corte" e "para suprir eventuais demandas futuras", conforme informado pela Secretaria de Comunicação e Multimídia (2100140) e pela Secretaria de Administração (2188906) respectivamente.

2.3. Os resultados esperados da contratação são que as unidades demandantes tenham acesso à informação tempestiva e ininterrupta acerca dos assuntos de interesse do TSE, o aprimoramento da gestão do processo eleitoral e melhora da experiência de trabalho dos servidores.

2.4. O novo contrato contemplará os 5 (cinco) pontos do Contrato TSE nº 52/2020, os 4 (quatro) pontos solicitados no Memorando SECOM nº 26/2022 (2100140) e os 6 (seis) pontos indicados no Despacho SAD 2188906.

2.5. De acordo com as justificativas apresentadas pelas unidades demandantes, o serviço tem natureza contínua devido a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2.6. Tendo em vista que já foi escolhida solução para atendimento da demanda antes da celebração do Contrato TSE nº 52/2020, que se trata apenas de um aumento do quantitativo e que não houve mudança no cenário das soluções possíveis, utilizou-se os estudos preliminares (1367701) realizados no procedimento SEI nº 2019.00.000011599-0.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Item		
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida
1	Serviço de televisão por assinatura	Quantidade de pontos

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. Prestação de serviço de televisão por assinatura sob demanda com até 15 (quinze) pontos.

3.1.1.2. O pacote de canais deverá conter, no mínimo, os principais canais de notícias nacionais e internacionais como *Globo News, Band News, Record News, CNN Brasil, CNN Internacional, BBC, Bloomberg*.

3.1.1.3. Os decodificadores serão recolhidos pela contratada após o final da execução do contrato, não havendo aquisição desses equipamentos.

3.1.1.4. Para fins de solicitações de suporte técnico, a contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um canal de comunicação para suporte técnico específico para o TSE, formalmente instituído.

3.1.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, garantindo ao contratante suporte técnico em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive feriados.

3.1.1.6. Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, bem como pela conservação da infraestrutura, de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos e interconexão com os equipamentos e infraestrutura do TSE.

3.1.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao serviço de televisão por assinatura.

3.1.1.8. Efetuar a supervisão e manutenção contínuas dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

3.1.1.9. Comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a paralisação temporária do objeto do contrato por motivo de manutenção em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame das justificativas apresentadas pelo TSE.

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a prestação efetiva do serviço, com a disponibilização do sinal de TV, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

- 3.2.1.1.** A ordem de serviço será emitida pela fiscalização em até 3 (três) dias úteis contados do início da vigência do contrato.
- 3.2.1.2.** Os pontos serão solicitados conforme a efetiva demanda do TSE, podendo haver, portanto, diversas Ordens de Serviços durante a vigência do contrato, observado o limite estabelecido pela quantidade total de pontos contratados.
- 3.2.1.3.** Serão cobrados mensalmente apenas a quantidade de pontos instalados, de acordo com o valor mensal por ponto da proposta de preços.
- 3.2.2.** O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF, devendo ficar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.
- 3.2.3.** Implantar as novas instalações (cabos, conectores, antena e outros), caso haja necessidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2.3.1.** Instalar os pontos (decodificadores) exclusivamente nos locais indicados e autorizados pelos fiscais do contrato no prazo do item 3.2.3.
- 3.2.4.** Solicitar previamente qualquer pré-requisito de infraestrutura necessário ao perfeito funcionamento do objeto do contrato, cabendo ao TSE avaliar a necessidade.
- 3.2.5.** Atender de imediato às solicitações do fiscal do contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação, qualquer ocorrência de interrupção total na prestação dos serviços contratados.
- 3.2.5.1.** A notificação poderá ser realizada por meio de Ofício, *e-mail* ou comunicação telefônica, desde que tenha registro, para os contatos informados do preposto.
- 3.2.5.2.** Quando a ocorrência for devido à manutenção em seus meios técnicos e operacionais, deverá ser observado o item 3.1.1.9.
- 3.2.6.** Em caso de necessidade de substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos de sua propriedade destinados à prestação dos serviços contratados, os serviços devem ser executados em horário a ser acordado entre as partes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação conforme item 3.2.5.1.
- 3.2.7.** Refazer em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, quaisquer serviços que não forem aprovados pelo fiscal do contrato.

3.3. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

3.3.1. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelo indicador relacionado abaixo. Os pagamentos dos serviços poderão ser ajustados de acordo com o cumprimento ou não das metas estabelecidas.

3.3.1.1. Indicador "A": Nível de indisponibilidade do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Garantir a disponibilidade do serviço de televisão por assinatura.
Meta a Cumprir:	Máximo de 2 (dois) dias de indisponibilidade mensal considerando todos os decodificadores.
Instrumento de Medição:	Registros de solicitação de suporte técnico pela fiscalização.
Responsável:	Fiscalização Técnica do contrato.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismos de Cálculo:	Quantidade de dias em que pelo menos 1 (um) ponto da televisão por assinatura esteja indisponível. Serão somados os dias de indisponibilidade de todas as solicitações de suporte técnico dentro de cada mês.
Início da Vigência:	Após o prazo que a contratada tem para iniciar a execução do serviço.
Ajustes no Pagamento:	Redução de 1% (um por cento) do valor mensal contratado a cada dia de indisponibilidade superior ao limite mensal estabelecido.
Sanções:	Acima de 10 (dez) dias de indisponibilidade, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor anual do contrato.
Observações:	

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1.** O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo II deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.1.2.** O TRP e o TRD serão emitidos com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos nas Listas de Verificação contidas no Anexo II.
- 4.1.3.** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação enviada pelo TSE.
- 4.1.3.1.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.1.

4.1.4. O TRD contemplará também:

- todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável;
- emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.5. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.6. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratual executado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.5. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal dos serviços, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias. Nos meses subsequentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/1997, do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a Anatel, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

5.1.2. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.

5.1.4. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.4.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa: quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Termo de Referência; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.5. Apresentar as notas fiscais/faturas, mensal e detalhadamente, de todos os pontos e serviços em conjunto.

5.1.6. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.9. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo de Referência.

5.1.12. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

~~**5.1.13.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.~~

2022.00.000007864-1

Documento nº 2333199 v5

5.1.13.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.14.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.15. É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de __/__/__ e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Como condição para contratação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.2.2. Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a empresa e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da **Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:			
Endereço:		Cidade:		CEP:		Tel./Fax:	
A proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado, de acordo com a tabela a seguir:							
Tabela - Contratação por Item							
Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal por Ponto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
1	Serviço de televisão por assinatura.	Quantidade de Pontos	15				
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.							
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.							
Local e data.							
Nome do Responsável Legal Cargo/Função							

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO		
Processos relacionados:		
Contratada:		
CNPJ:		
Contrato:		
Prorrogável: (x) Sim () Não		
Objeto: Prestação de serviços de televisão por assinatura.		
Vigência:		
Período de apuração:		
Fiscalização:		
LISTA DE VERIFICAÇÃO		
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA	
1	A contratada iniciou os serviços no prazo previsto?	
2	A contratada prestou os serviços objeto do contrato no mês em análise?	
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS		
NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO		
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscal		
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO		
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Processos relacionados:	
Contratada:	
CNPJ:	
Contrato:	
Prorrogável: (x) Sim () Não	
Objeto: Prestação de serviços de televisão por assinatura.	
Vigência:	
Período de apuração:	
Fiscalização:	
LISTA DE VERIFICAÇÃO	
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA ENTREGA
1	Aspectos quantitativos
1.1	A Contratada prestou os serviços objeto do Contrato no mês em análise?
1.2	A Contratada forneceu a quantidade correta de pontos?
2	Aspectos qualitativos
2.1	O pacote fornecido contém os canais mínimos exigidos ?
2.2	A qualidade de imagem foi satisfatória ?
2.3	A Contratada cumpriu o prazo para atendimento do suporte técnico ?
2.4	O serviço foi prestado sem interrupções ?
2.4.1	Se não, a interrupção foi superior a 2 (dois) dias, resultando em glosa de 1% sobre o valor mensal contratado a cada dia de indisponibilidade superior ao limite?
2.5	As pendências técnicas apontadas nos relatórios anteriores foram sanadas?
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS DURANTE O MÊS DE REFERÊNCIA	
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscal	
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO	
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO	

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante, CPF nº CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborador, CPF nº CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.	
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANDRÉ LUIZ PORTO
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em 22/12/2022, às 18:54, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2333199&crc=1F3A541E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2333199&crc=1F3A541E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2333199&crc=1F3A541E), informando, caso não preenchido, o código verificador **2333199** e o código CRC **1F3A541E**.
